

Vitória (ES), Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2010

**DECRETO Nº 2450-R, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.**

Institui a Câmara Técnica responsável pela implementação e execução no Estado das ações do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art.91, III, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 4.625/2003, e,

**Considerando** o Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, lançado em 2007, pela Presidência da República do Brasil, respaldado pela existência do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, lançado em dezembro de 2004 que contém, entre as suas áreas estratégicas de atuação, a questão do enfrentamento à violência contra as mulheres;

**Considerando** que o Pacto faz parte da agenda social do Governo Federal, em consonância com convenções e tratados ratificados pelo Governo brasileiro;

**Considerando** a Portaria nº 23/2009, da Presidência da República que estabelece critérios e prioridades para implementação e execução do Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, o qual define que onze Unidades da Federação, eleitas segundo critérios que dizem respeito ao tamanho da população feminina no Estado e ao número de serviços da Rede de Atendimento existentes nessas Unidades Federadas, entre as quais o Estado do Espírito Santo está incluído como área de prioridade de atuação;

**Considerando** a adesão do Estado do Espírito Santo ao referido Pacto, materializado por meio do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e o Estado, por meio das Secretarias de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Segurança Pública e Defesa Social e da Justiça, em 17 de Dezembro de 2007;

**Considerando**, ainda, as diretrizes do Governo do Estado, previstas no seu instrumento de planejamento - Plano de Desenvolvimento 2025 do Espírito Santo, no qual estabeleceu como uma das estratégias para viabilização do desenvolvimento do Estado, a Redução drástica e definitiva da Violência e da Criminalidade, e que esta responsabilidade pelo desenvolvimento não depende unicamente do Governo do Estado, pois demanda a formação de grande aliança para o desenvolvimento do Espírito Santo, congregando esforços dos Poderes Públicos Estadual e Municipal, do Setor Privado e dos Setores Organizados da Sociedade Capixaba.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Câmara Técnica Estadual do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no Estado.

**Art. 2º** A Câmara Técnica Estadual de que trata este Decreto terá as seguintes atribuições:

**I** - propor e elaborar metas e ações de enfrentamento à Violência Contra as Mulheres;

**II** - deliberar sobre a destinação dos recursos federais destinados à implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;

**III** - acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das metas propostas e da execução do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;

**IV** - formular seu regimento interno;

**Art. 3º** A Câmara Técnica será composta por representantes de cada um dos seguintes órgãos institucionais, sendo designados titulares e suplentes:

**I** - Polícia Federal;

**II** - Secretaria de Educação;

**III** - Secretaria de Justiça;

**IV** - Secretaria de Saúde;

**V** - Secretaria de Segurança Pública;

**VI** - Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

**VII** - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher;

**VIII** - Defensoria Pública Estadual;

**IX** - Ministério Público Estadual;

**X** - Instituto Jones dos Santos Neves;

**XI** - Prefeitura Municipal de Anchieta;

**XII** - Prefeitura Municipal de Cachoeiro do Itapemirim;

**XIII** - Prefeitura Municipal de Cariacica;

**XIV** - Prefeitura Municipal de Colatina;

**XV** - Prefeitura Municipal de São Mateus;

**XVI** - Prefeitura Municipal da Serra;

**XVII** - Prefeitura Municipal de Viana;

**XVIII** - Prefeitura Municipal de Vila Velha;

**XIX** - Prefeitura Municipal de Vitória.

**Art. 4º** A Câmara Técnica funcionará nas dependências da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, que prestará o apoio administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

**§ 1º** As reuniões ordinárias serão mensais e convocadas pela Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para as mulheres, sem prejuízo de outras convocações efetuadas nos termos do regimento interno.

**§ 2º** As funções de membro da Câmara Técnica não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

**§ 3º** A Câmara Técnica poderá convidar representantes de outros órgãos da Administração Pública e da Sociedade Civil para acompanhamento ou participação dos trabalhos.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias de janeiro de 2010; 189º da Independência; 122º da República; e, 476º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 2451-R, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.**

Altera o Decreto nº 2274-R de 17 de junho de 2009, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Gerencial – PDG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art.91, inciso III da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover novas adequações ao que está estabelecido no Decreto nº 2.274-R, de 17 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estender o prazo estabelecido para participação em curso que integra o Programa de Desenvolvimento Gerencial;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os parágrafos 2º e 3º do art.5º e o Art. 6º do Decreto nº 2.274-R de 17 de junho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** (.....)

**“§ 2º** Os gestores públicos relacionados nos incisos I,II e III do parágrafo único do Art 4º que ainda não participaram do Curso de Desenvolvimento Gerencial – Competências – Competências Técnicas deverão ser inscritos nas turmas que serão formadas até o mês de novembro de 2010.

**§ 3º** Os gestores públicos investidos nos cargos referidos nos incisos do parágrafo único do art. 4º, após a publicação deste Decreto, terão até outubro de 2010 para providenciarem sua inscrição no Curso de Desenvolvimento Gerencial – Competências Técnicas. “(N.R.)

**“Art. 6º** Os participantes do PDG assinarão Termo de Compromisso junto a ESESP, comprometendo-se a ressarcir os custos de sua participação, caso desistam dos cursos que integram o Programa de Desenvolvimento Gerencial ou não obtenham frequência de 100% (cem por cento) em cada Módulo.”

**Parágrafo único.** A ESESP avaliará as situações de frequência consideradas excepcionais. “(N.R.)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias de janeiro de 2010; 189º da Independência; 122º da República; e, 476º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Casa Militar - CM**

**PORTARIA Nº 001-S, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.**

Designa servidores para comporem a Comissão Especial

**O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 46, letra “o” da Lei nº 3.043 de 31.12.1975,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Especial, formada pelos servidores, Adriana da Silva do Nascimento, Havanilha dos Santos e Adão Jorge Aniceto da Silva, para atuar junto ao Comitê Gestor de Trabalho, instituído, através da Portaria nº 001-R/2010, publicada no DOE de 08.01.2010, com a finalidade de regularizar as inconsistências dos saldos dos inventários físicos dos bens patrimoniais permanentes e dos registros contábeis correspondentes, visando à implantação do Sistema Integrado de Gestão

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de janeiro de 2009.

**HELVIOBROSTEL ANDRADE** – Cel PM  
Secretário-Chefe da Casa Militar  
Protocolo 3386

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE CONTROLE E  
TRANSPARÊNCIA  
- SECONT -**

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO:** 001/2010  
**PROCESSO:** 43598463/2009  
**PREGÃO nº 008/2009 – SEGER**  
**PROCESSO SECONT nº 45547505/2009**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Controle e Transparência  
**CONTRATADA:** ITS Viagens e Turismo Ltda-EPP.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Agenciamento e fornecimento de Passagens aéreas nacionais e internacionais, em viagens a serviços e eventos específicos.

**FORMA DE AQUISIÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2009 - SEGER.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 73.416,24 (setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** Tera início no dia posterior à publicação deste, com duração de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10103.04.122.0560.2091.0000 – PI 2091F10099 / 04.128.0501.2093.0000 – 2093F10099, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Fonte de Recursos 0101.000000

Vitória, 19 de janeiro de 2010  
**ANGELA MARIA SOARES SILVARES**  
Secretária de Estado de Controle e Transparência  
Protocolo 3351